

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC
Administração Regional no Estado de Mato Grosso do Sul

CONVITE N.º 2.2026

TIPO: MENOR PREÇO

REGIDO PELA RESOLUÇÃO SENAC – Nº 1.270/2024

- 1. OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços integrados de planejamento, organização, produção e execução global do evento denominado **Semana S**, a ser realizado no dia 14 e 15 de maio de 2026.
- 2. SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL:** Realizar-se-á no dia **05/05/2026, às 14h30min**, horário local, na sede da Administração Regional do SENAC Mato Grosso do Sul, sito na Rua 26 de Agosto, 835 - Centro, CEP: 79002-081 - Campo Grande - MS.
- 3. ESCLARECIMENTOS E DÚVIDAS:** Deverá ser encaminhado em papel timbrado da empresa solicitante, **até às 12h do dia 04/05/2026** (horário local), através do e-mail cpl@ms.senac.br. Não serão conhecidos os questionamentos interpostos após o prazo mencionado, bem como aqueles encaminhados por fax ou protocolados diretamente no **SENAC/MS**.
- 4. RETIRADA DO EDITAL:** O Edital, seus anexos, especificações técnicas, bem como os respectivos detalhes estarão à disposição dos interessados na Administração Regional do SENAC/MS, sito à Rua 26 de Agosto, 835, Centro, Campo Grande – MS e, através do site <https://ww3.ms.senac.br/>.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SENAC MATO GROSSO DO SUL	
Rua 26 de Agosto, 835 - Centro, CEP: 79002-081, Campo Grande/MS Correio eletrônico: cpl@ms.senac.br	
Fone: (67) 3312-6205/6222	Fax: (67) 3312-6254
CNPJ: 03.644.843/0001-19	Inscrição Estadual: Isento
JORDANA DUENHA RODRIGUES Diretora Regional	MICHELLE ANNITA SEIBERT KIST Presidente da Comissão Permanente de Licitação

1. REALIZAÇÃO

- 1.1. O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC,** Administração Regional no Estado de Mato Grosso do Sul, torna público para fins de conhecimento e intimação dos interessados, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC/MS, instituído pela Resolução Senac nº 1.270 de 02 de maio de 2024, publicada no site <https://ww3.ms.senac.br>, que se encontra aberto o presente processo licitatório, estando previsto o recebimento dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais para a data e horário supracitados, na sede da Administração Regional do SENAC Mato Grosso do Sul, sito na Rua 26 de Agosto, 835 - Centro, CEP 79002-081 - Campo Grande - MS, na presença facultativa dos representantes credenciados das empresas interessadas, na forma do modelo anexo.
- 1.2.** Quando, por motivo de suspensão do expediente do SENAC/MS, não se realizar o ato do recebimento e abertura dos envelopes que contêm os Documentos de Habilitação relativos a presente Licitação, fica acordado que a realização do mesmo ocorrerá, no horário já estabelecido, no 1º (primeiro) dia útil posterior à data fixada neste certame.

2. DA PUBLICIDADE

- 2.1.** A publicidade deste certame será realizada conforme previsto no Art. 6º § 1º da Resolução SENAC 1.270/2024.
- 2.2.** Todas as decisões, bem como, comunicações, relativas a este certame serão divulgadas através do site <https://ww3.ms.senac.br> na licitação em epígrafe.

3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** A presente Licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC/MS, instituído pela Resolução SENAC nº. 1.270/2024, de 02 de maio de 2024, e será processada obedecendo aos termos estabelecidos neste Edital.
- 3.2.** As licitantes deverão analisar os documentos da presente Licitação e respeitar todos os requisitos e condições neles contidos quando da preparação da proposta. A alegação de ignorância dos mesmos não será aceita como razão válida para o seu descumprimento.
- 3.3.** Poderão participar deste processo todas as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação, observadas as condições de habilitação, sendo vedada à participação daquelas que se apresentem sob a forma de consórcio e/ou associação de empresas.

3.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:



- 3.4.1.** As empresas que tenham sofrido suspensão do direito de licitar (nos prazos e condições do impedimento) pelo SENAC em âmbito nacional, bem como aquelas que estiverem em regime de falência, dissolução e/ou liquidação, judicial ou extrajudicial.
- 3.4.2.** Não serão aceitas propostas distintas da mesma empresa. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa durante a realização do certame, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas;
- 3.4.3.** A responsabilidade pelos trabalhos, desde o recebimento dos envelopes contendo as documentações e as propostas das empresas até o encerramento e homologação da Licitação, caberá à Comissão de Licitação designada para este fim.
- 3.4.4.** Após o encerramento do prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido e nem serão permitidos adendos, acréscimos ou esclarecimentos à documentação e proposta, salvo por decisão da Comissão Permanente de Licitações, para instruir eventuais impugnações interpostas na sessão.
- 3.4.5.** Empresas em processo de dissolução ou falência.
- 3.4.6.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, desde que, em eventuais diligências, se comprove o conluio entre eles com intuito de frustrar a competitividade do certame, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 3.4.7.** Não poderão participar do presente certame, ainda, as empresas que tenham entre seus sócios, diretores ou responsáveis técnicos – pessoas que possuam vínculo consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau com colaboradores do SENAC bem como, aqueles que sejam dirigentes ou colaborador do SENAC – ou então, que se apresentem sob forma de consórcio e/ ou associação de empresas.

- 3.5.** O prazo de encerramento definitivo para entrega dos envelopes se dará na mesma data e horário do início da reunião estabelecido no item 2 do Preâmbulo deste edital, momento este em que será aberta a sessão pelo Presidente da Comissão , solicitando aos representantes presentes os documentos de credenciamento e envelopes de habilitação e proposta comercial.
- 3.5.1.** Nenhum outro interessado poderá entrar na sessão após o horário estabelecido no Preâmbulo deste edital, a não ser para acompanhar a execução do processo como ouvinte.
- 3.6.** O **SENAC/MS** não se responsabilizará, sob nenhuma hipótese, pela recepção de documentos e/ou propostas, **que não tenham sido entregues**, até a data e horário de abertura da presente licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1.** No horário indicado no preâmbulo deste Edital, o representante legal da licitante apresentar-se-á ao presidente da comissão para efetuar o credenciamento de participação, munido da sua carteira de identidade, ou documento equivalente, bem como de documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante as reuniões relativas ao certame, ou da apresentação da carta de credenciamento conforme **Anexo III**.
- 4.2.** Considera-se representante legal qualquer pessoa habilitada pela LICITANTE, mediante documento credencial.
- 4.2.1.** Entende-se por documento de credenciamento.
- 4.2.1.1. Registro Comercial / Contrato Social / Estatuto:** Quando a pessoa credenciada for proprietária, sócia, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.2.1.2. Procuração, ou Documento Equivalente:** Aquele em que se concedem poderes para que a pessoa credenciada manifeste - se em qualquer fase deste certame em nome da licitante.
- 4.2.1.3. Credenciamento** conforme modelo do **Anexo III**, **com reconhecimento de firma em cartório da assinatura do representante legal**, acompanhado de cópia (autenticada) ou do original do contrato social.
- 4.2.2.** Os documentos mencionados nos itens 4.2.1.2 deverão dar plenos poderes ao credenciado para declarar a intenção de interpor recursos,

renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes à reunião.

4.2.3. Todos os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou fotocópias autenticadas. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento.

4.2.4. Cada credenciado poderá representar apenas 01 (uma) **LICITANTE**.

4.2.5. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame, porém, impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome da licitante.

4.3. Será desconsiderado o documento de credenciamento inserido nos envelopes relativos ao certame.

4.4. A documentação necessária à habilitação deverá estar autenticada, com validade jurídica, ou emitidas via internet, caso em que a veracidade dos mesmos será verificada pela Comissão de Licitação.

4.5. Os documentos cuja validade não esteja expressa pelos órgãos emitentes, deverão ser apresentados com data de expedição não superior a **60 (sessenta)** dias.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Cada licitante deverá apresentar à Comissão de Licitação, simultaneamente, sua documentação para habilitação e sua proposta comercial, em 02 (dois) envelopes opacos, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres.

**CONVITE Nº 2.2026
ENVELOPE “A”
PROPOSTA COMERCIAL**

SENAC – DR/MS
Razão Social da Empresa
Data e Hora

**CONVITE Nº 2.2026
ENVELOPE “B”
DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

SENAC – DR/MS
Razão Social da Empresa
Data e Hora

5.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, no endereço constante do preâmbulo deste edital, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

- 5.2.1. Nessa hipótese, os 02 (dois) envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEGEC – SENAC/MS
CONVITE Nº 2.2026
SESSÃO EM 05/05/2026, às 09h30min (Horário Local)

- 5.3. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estabelecidas não gerarão efeitos como Proposta.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO- ENVELOPE II

- 6.1. As empresas licitantes deverão apresentar os documentos de habilitação abaixo relacionados, obrigatoriamente em envelope fechado, no qual, externamente, deverá ser informado o nome da empresa licitante, o número e a data da presente licitação, conforme consta no item 5.1 deste edital.

6.2. Documentos relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 6.2.1. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, podendo ser substituído por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou;
- 6.2.2. **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou;
- 6.2.3. **Comprovante de inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- 6.2.4. **Documento de Identificação Civil**, do representante legal da licitante.

6.3. Documentos relativos à **REGULARIDADE FISCAL:**

- 6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- 6.3.2. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional** mediante apresentação de CERTIDÃO CONJUNTA EMITIDA PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL (SRF) E PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL (PGFN) com informações da situação do sujeito passivo quanto aos tributos

administrados pela Secretaria de Receita Federal e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212/91.

6.3.3. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia sobre Tempo de Serviço – FGTS, por meio de CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

6.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio da CERTIDÃO EMITIDA PELO GOVERNO DO ESTADO de domicílio da empresa.

6.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa a Débitos MOBILIÁRIOS EMITIDO PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO de domicílio da empresa.

6.4. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5. Apresentação de 01 (um) ou mais atestados, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou serviços compatíveis com o objeto desta licitação, especificamente no que tange à organização, planejamento e execução de eventos.

6.5.1.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, será admitido o somatório de atestados, desde que estes demonstrem que a licitante já gerenciou as seguintes atividades (em um mesmo evento ou em eventos distintos):

- a)** Locação e montagem de infraestrutura temporária (tendas, palcos ou similares);
- b)** Operação de serviços audiovisuais (sonorização e/ou painéis de LED);
- c)** Gestão de serviços de alimentação (buffet, catering ou coffee break).

6.6. A comprovação de que trata este item poderá ser feita através de atestados emitidos em nome da empresa licitante ou de seus responsáveis técnicos, desde que devidamente comprovado o vínculo profissional.

6.6.1.1. O SENAC-AR/MS reserva-se o direito de verificar a veracidade dos atestados apresentados. O SENAC-AR/MS não se responsabilizará pela inabilitação da licitante que, apresente o referido atestado assinado por representante que não faça mais parte do quadro de colaborador da empresa emitente, não possua o telefone e/ou que o telefone seja desatualizado.

- 6.7. Apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no conselho de classe competente (CREA ou CAU), acompanhada da indicação do profissional detentor do acervo técnico que será o responsável pela montagem das estruturas e instalações elétricas.
- 6.8. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.
- 6.8.1. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.
- 6.9. Outros documentos necessários à HABILITAÇÃO.
- 6.9.1. **Declaração de menores**, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 – Lei N.º 9854/99 (Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo **ANEXO IV**.
- 6.9.2. **Declaração, em papel timbrado da empresa licitante**, devidamente assinada por seu representante legal, de plena e total aceitação das condições estabelecidas neste Edital, na forma do Modelo de Declaração de Aceitação constante do **ANEXO IV**.
- 6.9.3. **Declaração**, em papel timbrado da empresa licitante, de que conhece e aceita o Código de Ética e Conduta dos fornecedores, conforme modelo **ANEXO V**.
- 6.9.4. Declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as condições locais e dificuldades para a execução do objeto, podendo ser substituída por declaração da licitante de que conhece as condições do local e dispensa a vistoria, assumindo total responsabilidade por eventuais erros de cotação, conforme modelo **ANEXO VI**.
- 6.10. Os documentos solicitados para a fase de **HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados dentro do prazo de validade, em vias originais ou fotocópias autenticadas, ou ainda impressos por meio da internet nos casos em que a legislação permitir. Neste caso, a veracidade dos documentos será verificada pela Comissão de Licitação.
- 6.11. Toda a documentação para habilitação se refere à jurisdição local do domicílio ou sede da **LICITANTE**.
- 6.12. Serão consideradas habilitadas, as licitantes que apresentarem as documentações solicitadas neste item do Edital, em sua íntegra **e preencherem os requisitos de qualificação técnica exigidos no presente instrumento.**

- 6.13.** Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem no todo ou em parte as condições aqui estabelecidas, ou ainda, apresentem documentação vaga, omissa, que contenha quaisquer tipos de vícios e/ou erros de conteúdo, ou ainda, que estejam com prazos de validade expirados.
- 6.14.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Presidente suspenderá a sessão. Nova data e horário para a continuidade do processo será informada, através de comunicado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- 6.15.** Caberá à Comissão de Licitação decidir, de maneira fundamentada, pela habilitação ou inabilitação de algum **LICITANTE** por erro meramente formal.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL- ENVELOPE I

- 7.1.** A proposta, **deverá seguir, preferencialmente, o modelo constante do Anexo II deste edital** emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, devendo conter:
- 7.1.1. Razão Social** ou denominação do licitante com número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/ME.
- 7.1.2. Objeto da licitação** conforme descrito no preâmbulo deste instrumento convocatório;
- 7.1.3. Preços unitários e totais:** cotado, obrigatoriamente em moeda nacional, em algarismos e global em algarismo e por extenso, já incluídos tributos e quaisquer outras despesas e/ou ônus, seja a que título for, necessários ao cumprimento do objeto desta licitação;
- 7.1.4. Prazo para início da execução dos serviços:** Conforme determinado na **Ordem de Serviço.**
- 7.1.5. Prazo para término da execução dos serviços:** Os serviços deverão ser executados de modo a estarem em plenas condições no dia 15/05/2026.
- 7.1.6. Validade da proposta:** não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias,** contados a partir da data de abertura do certame e entrega dos envelopes de habilitação e proposta comercial.
- 7.1.7. Identificação do representante legal da empresa:** responsável por assinar o instrumento de contrato, no caso da licitante se consagrar vencedora do certame.

- 7.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
- 7.3. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 7.4. O ato de apresentação da Proposta Comercial pela empresa licitante será considerado como evidência de que examinou, em sua plenitude, todos os dados e/ou especificações do presente Instrumento Convocatório e seus anexos, não tendo nenhuma dúvida com relação aos seus termos, e implicando, por conseguinte, a aceitação tácita de todas as cláusulas e termos deste edital.
- 7.5. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.
- 7.6. Havendo divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre o total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá este último.
- 7.7. Os termos constantes da proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição de envelopes, após sua entrega.
- 7.8. O valor total da proposta comercial deverá contemplar a completa realização dos serviços do objeto deste certame.
- 7.9. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 7.10. Na Proposta devem estar previstos todos os custos diretos e indiretos pertinentes à formação dos preços do objeto, incluindo despesas com amostras, tributos, fretes e entregas, viagens, seguros, taxas e demais encargos, não sendo lícita a cobrança posterior de qualquer ônus, ficando a licitante obrigada a fornecer o objeto pelo valor resultante de sua Proposta.
- 7.11. Deverá ser apresentado em conjunto com a proposta comercial os catálogos dos itens cotados.

8. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

- 8.1. O critério de julgamento da proposta para presente licitação será o de **MENOR PREÇO**, considerado o **VALOR GLOBAL**, observada as exigências contidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.
- 8.2. Será considerada vencedora do certame, a licitante que oferecer a proposta de **MENOR VALOR GLOBAL** que atenda às exigências da presente licitação e apresente as documentações de habilitação estabelecida neste Instrumento convocatório.
- 8.3. O resultado do julgamento das propostas será realizado pela Comissão Permanente de Licitação que, após a decisão, fará o pronunciamento aos licitantes presentes e registrará em ata.
- 8.4. Havendo empate absoluto com 02 (duas) ou mais propostas de Menor Preço apresentado, será realizado sorteio para definição da empresa que terá seu envelope de habilitação aberto. Em caso de ausência de um dos representantes ou mesmo de todos, este fato não impedirá sua realização e, portanto, não invalidará o resultado. A Empresa sorteada terá seu envelope de habilitação aberto e, se atendidos os critérios estabelecidos no Edital, será declarada vencedora do certame.
- 8.5. Serão desclassificadas as propostas com objeto diferente do solicitado, àquelas que impuserem condições não previstas neste edital, bem como afigurem valores excessivos, inexecutáveis, simbólicos ou comprovadamente superiores aos preços de mercado.
- 8.6. No julgamento das propostas, o Presidente da Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 8.7. Da desclassificação da proposta de preço, somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.
- 8.8. A falta de manifestação imediata e motivada do pedido de reconsideração, no momento da sessão deste certame, implicará decadência e preclusão desse direito, podendo o Presidente da Comissão dar continuidade ao presente certame.
- 8.9. A Comissão Permanente de Licitações analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.
- 8.10. Da decisão da Comissão Permanente de Licitações relativa ao **Pedido de Reconsideração** não caberá recurso.

9. PROCEDIMENTOS E REALIZAÇÃO DA REUNIÃO

- 9.1. Na data, horário e local definidos no preâmbulo deste Edital, serão realizados os procedimentos pertinentes a este certame, com respeito a:
- 9.1.1. **Credenciamento** dos representantes legais das licitantes interessadas;
- 9.1.2. Recebimento dos envelopes **“PROPOSTA COMERCIAL”** e **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**.
- 9.2. Após o encerramento do prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido e nem serão permitidos adendos, acréscimos ou esclarecimentos à documentação e proposta, salvo a critério da Comissão Permanente de Licitação, para instruir eventuais impugnações interpostas na sessão.
- 9.3. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta comercial serão abertos em sessão única, pela Comissão Permanente de Licitação, na presença facultativa dos representantes credenciados das empresas licitantes.
- 9.4. A Comissão Permanente de Licitação procederá, primeiramente, a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, conforme faculta o artigo 26, Inc I do regulamento n.º 1.270/2024- SENAC, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando as propostas incompatíveis com este edital.
- 9.5. A Comissão Permanente de Licitação classificará e ordenará as Propostas das licitantes e só então abrirá o envelope de habilitação da Empresa classificada com o Menor Preço.
- 9.6. Se a licitante com o Menor Preço Proposto for inabilitada, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação das demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até que o seguinte Menor Preço, que preencha as condições de habilitação, seja declarado vencedor ou que o processo se torne fracassado.
- 9.7. Cumprirá as licitantes presentes, no ato de abertura dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação, rubricar todos os documentos apresentados, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação. Será facultado as licitantes presentes o exame dos documentos apresentados, durante a reunião.
- 9.8. Ao final da reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo documentos de habilitação e das propostas comerciais, será lavrada uma ata, na qual se mencionarão todas as ocorrências inerentes à referida reunião, sendo a mesma rubricada pelos membros da Comissão permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

- 9.9.** Declarada a licitante vencedora, e após julgados eventuais recursos interpostos, os envelopes contendo as Documentações de habilitação das licitantes remanescente ficarão à disposição das mesmas para retirada por período de 20 (vinte) dias.
- 9.10.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação exigidos que não tenham sido entregues na sessão própria.
- 9.11.** Caso a Comissão, julgue necessário poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados pela empresa primeiro colocada, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se.
- 9.11.1.** Na hipótese acima, todas as **Propostas Comerciais** já rubricadas e os **envelopes contendo as documentações de habilitação** das demais empresas, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.
- 9.12. A Comissão de Licitação divulgará o resultado da fase de habilitação, abrindo-se prazo de 02 (dois) dias úteis para a apresentação de recurso para aqueles que manifestarem o interesse durante a sessão pública.**
- 9.12.1.** Havendo recurso na hipótese acima, será concedido o mesmo prazo para as empresas que se sentirem prejudicadas no recurso interposto apresentar as contrarrazões, devendo o SENAC/MS julgar no prazo máximo de 10 (dez) úteis após o recebimento deste último.
- 9.12.2.** Na hipótese do subitem anterior, constatando-se a necessidade de majoração no prazo, considerar-se-á este certame, como suspenso, até que se tenha um julgamento definitivo.
- 9.13.** Se no dia da sessão as empresas inabilitadas ou não classificadas com a melhor proposta, abdicarem da interposição de recurso, considerar-se-á a empresa com a melhor proposta válida a vencedora, tendo o processo condições de imediata homologação e contratação dos serviços.

10. DO MODO DE DISPUTA

- 10.1.** O modo de disputa adotado para este Convite será o **Fechado**, em conformidade com o Art. 4º, inciso II da Resolução SENAC nº 1.270/2024.
- 10.2.** O julgamento será realizado pela **Comissão Permanente de Licitação**, observando-se as seguintes etapas:
- 10.2.1.** Abertura dos envelopes contendo as Propostas Comerciais na sessão pública indicada no preâmbulo.

- 10.2.2.** Verificação da conformidade de cada proposta com as especificações técnicas e exigências do Edital e seu Termo de Referência.
- 10.2.3.** Classificação das propostas em ordem crescente de preço, sendo considerada classificada em 1º lugar aquela que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 10.3.** Não haverá etapa de lances verbais ou rodadas de negociação em público, sendo a classificação definida exclusivamente pelo valor constante nas propostas escritas apresentadas nos envelopes.
- 10.4.** Após a classificação das propostas, a Comissão procederá à abertura do envelope de habilitação **exclusivamente da licitante classificada em primeiro lugar**.
- 10.4.1.** Caso a primeira colocada atenda a todos os requisitos de habilitação, será declarada vencedora.
- 10.4.2.** Se a primeira colocada for inabilitada, a Comissão examinará a documentação da segunda classificada, e assim sucessivamente, até que se obtenha uma licitante que atenda plenamente ao edital.
- 10.5.** Em caso de empate absoluto entre duas ou mais propostas escritas, e não havendo a possibilidade de desempate por critérios de preferência legal, a Comissão realizará **sorteio em sessão pública** para definir a ordem de classificação.
- 10.6.** Da decisão de classificação ou desclassificação das propostas, caberá recurso administrativo no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme previsto no item 14 deste Edital.

11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1.** A contratação do objeto da presente licitação dar-se-á por meio de **Pedido de Compras**, no qual constarão todos os compromissos entre as partes, documento este que será encaminhado pelo **SENAC/MS**.
- 11.2.** Antes da emissão do **pedido de compras**, o **SENAC/MS** poderá desclassificar a(s) proponente(s) vencedora(s), caso tenha conhecimento de qualquer fato anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que venha a desaboná-la técnica, financeira ou administrativamente, não lhe cabendo direito a qualquer reclamação, indenização ou ressarcimento.
- 11.3.** No caso de se constatar a inveracidade de qualquer das informações e/ou documentos fornecidos por qualquer proponente, poderá ele sofrer, a critério do **SENAC/MS**, isolada ou cumulativamente o seguinte:
- 11.3.1.** Declaração de inidoneidade com a suspensão do direito de contratação junto ao **SENAC/MS**.

11.4. É vedada a subcontratação parcial ou integral dos serviços.

11. DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O prazo estabelecido para a entrega dos serviços deste procedimento licitatório é de, no máximo, **48 (quarenta e oito) horas**, contados da emissão da **Ordem de Serviço ou Pedido de Compras**.

11.2. A licitante deverá respeitar as condições de entrega estabelecidas no **Anexo I do edital**.

11.3. O serviço eventualmente em desacordo com as especificações do presente Edital e seus anexos, inclusive no tocante às embalagens, bem como aqueles que porventura sejam entregues com defeitos e/ou imperfeições, devem ser reparados em até **1 (uma) hora**, sem qualquer ônus para o **SENAC/MS**, por outros de qualidade igual ou superior.

11.4. Os serviços deverão ser finalizados no máximo até o dia **13 de maio de 2026**.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Para pagamento, consideram-se serviços entregues, somente aqueles recebidos, conferidos e aceitos pelo **SENAC/MS**, observando-se as seguintes condições:

12.1.1. Todos os pagamentos devidos em decorrência dos serviços prestados somente serão pagos à licitante vencedora, mediante emissão e apresentação das respectivas notas fiscais, não se admitindo o faturamento por terceiros;

12.1.2. As notas fiscais deverão ser emitidas somente após o recebimento, análise e aceitação pelo **SENAC/MS**.

12.1.3. O pagamento ao **FORNECEDOR** será realizado em até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da Nota Fiscal emitida pela empresa, após a entrega do serviço e desde os serviços tenham sido recebidos, atestado pelo gestor do contrato e aceito pelo SENAC/MS;

12.1.4. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário em conta corrente da **CONTRATADA**, no dia 15 ou 28 do mês, desde que a nota fiscal tenha sido entregue no prazo estabelecido para uma das datas de pagamento mencionada;

12.1.5. Fica expressamente vedado qualquer tipo de negociação de faturas ou títulos de crédito, tendo como devedor o **SENAC/MS**, em decorrência da presente licitação.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1.** A licitante eventualmente contratada assume integral responsabilidade pelos danos que eventualmente, vier a causar ao **SENAC/MS** e, salvo disposição em contrário, não poderá ceder, transferir, ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do contrato, a quem quer que seja, sem a prévia e expressa concordância por parte do **SENAC/MS**.
- 13.2.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da licitante vencedora pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o **SENAC/MS** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14. DO RECURSO.

- 14.1.** A decisão que declarar o licitante vencedor poderá ocorrer no ato da Sessão, ou por Comunicado, nos casos de suspensão da Sessão para análise dos documentos de habilitação.
- 14.2.** Após declarar a LICITANTE VENCEDORA, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, seja de forma oral ou por escrito, quando, então, será concedido o prazo de 02 (dois) dias uteis para a apresentação das razões recursais escritas, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 14.2.1.** Não serão admitidos recursos, nem concedido prazo, sobre assuntos meramente protelatórios ou já esclarecidos anteriormente a sessão de abertura ou mesmo durante a sessão e registrado em ata.
- 14.2.2.** Acolhidas as razões recursais pelo Presidente da Comissão, este retomar a sessão do certame para a reformulação do ato combatido e daqueles subsequentes.
- 14.2.3.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.2.4.** A falta de manifestação imediata e motivada da Proponente importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação da licitação pelo Presidente da Comissão a LICITANTE VENCEDORA.

- 14.2.5.** Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem está delegar competência no prazo de até 10 dias úteis contados a partir da data final estipulada para interposição de recurso e ou das contrarrazões quando houver.
- 14.2.6.** Na hipótese do subitem anterior, constatando-se a necessidade de majoração no prazo, considerar-se-á este certame, como suspenso, até que se tenha um julgamento definitivo.
- 14.3.** Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o processo será encaminhado para a autoridade competente para homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.
- 14.4.** O recurso e contrarrazão deverão ser protocolados através do e-mail: cpl@ms.senac.br e deverão observar os seguintes requisitos:
- 14.4.1.** Serem assinados por representante legal da impugnante ou recorrente ou por procurador devidamente habilitado, acompanhados de cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente, e no caso de procurador, também do Instrumento de Procuração devidamente autenticado.

15. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- 15.1.** O setor de Compras do SENAC AR/MS prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados, desde que, as solicitações sejam feitas dentro do prazo estabelecido no preâmbulo deste edital, através do e-mail: cpl@ms.senac.br.

16. DA IMPUGNAÇÃO

- 16.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Resolução, devendo protocolar o pedido até **48 horas** que antecedem o horário de abertura das propostas comerciais conforme item 2 disponível no preâmbulo deste edital.
- 16.2.** O SENAC/MS irá julgar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas.
- 16.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

- 16.4.** A impugnação poderá ser feita através do endereço eletrônico cpl@ms.senac.br, sendo o julgamento e resposta à impugnação disponibilizadas no site <https://ww3.ms.senac.br>, bem como no portal de licitações do Banco do Brasil.
- 16.5.** O documento deverá ser encaminhado anexo ao e-mail em formato PDF, assinado pelo representante legal da empresa.
- 16.6.** A falta de manifestação motivada das proponentes, bem como a não apresentação de memoriais fundados naquelas razões, ou documentos que instruem a impugnação, no prazo previsto no subitem 10.1, importará na decadência do direito de impugnação.

17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- 17.1.** As sanções administrativas para os casos de descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório serão: **advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 03 (três) anos**
- 17.2.** A sanção **multa** será aplicada nas seguintes hipóteses:
- 17.2.1.** Por atrasos decorrentes da entrega do objeto da presente licitação será aplicada multa de **0,5% (cinco décimos por cento) ao dia**, sobre o valor total contratado, até o máximo de **10% (dez inteiros por cento)** do valor total constante do pedido de entrega;
- 17.2.2.** Por descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida no edital e/ou contrato, o qual venha causar quaisquer espécies de dano ou prejuízo ao **SENAC/MS** será aplicada multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total estimado do contrato;
- 17.2.3.** Por desistência na prestação do serviço, em qualquer fase do certame licitatório, será aplicada multa de **10% (dez por cento)**, sobre o valor total contratado.
- 17.3.** As multas poderão ser cumulativas se a assim a situação aconselhar e somente serão aplicadas após a apresentação de defesa por parte da licitante vencedora, a qual deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da notificação emitida pelo **SENAC/MS**.
- 17.4.** A penalidade de advertência será aplicada no caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que venham a causar dano ao **SENAC/MS** ou a terceiros.
- 17.5.** A penalidade de suspensão do direito de licitar será imposta à licitante vencedora, nos seguintes casos:

- 17.5.1.** Deixar de prestar os serviços ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- 17.5.2.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 17.5.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 17.6.** As penalidades poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, casos em que a autoridade que ensejar sua aplicação exporá os motivos para tanto.
- 17.7.** A recusa injustificada em assinar o Contrato, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a empresa sujeita a perda do direito à contratação, bem como da aplicação de suspensão do direito de licitar com esta Instituição pelo período de até 03 (três) anos.
- 17.8.** Na hipótese do item anterior, o **SENAC/MS** poderá convocar as proponentes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para assinatura do Contrato, nas mesmas condições ajustadas com o primeiro classificado.
- 17.9.** O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como o atraso injustificado na conclusão dos serviços, dará ao **SENAC/MS** o direito à rescisão unilateral da contratação e/ou aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado;
- 17.10.** As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados em petição fundamentada.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 18.1.** A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente, no Brasil e em cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, sobre Proteção de Dados, em especial a Lei 13.709/2018, bem como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:
- 18.1.1.** Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do **SENAC/MS** e em conformidade com estas cláusulas. Na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, se compromete a formalizar este fato imediatamente ao **SENAC/MS**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo;
- 18.1.2.** Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não

autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;

18.1.3. Acessar os dados apenas para o seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização), ciente de que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do **SENAC/MS**;

18.1.4. Garantir, por si própria ou por quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do **SENAC/MS** assinem o Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como que os Dados Pessoais serão mantidos em estrita confidencialidade e não serão utilizados para outros fins, senão a prestação de serviços ao **SENAC/MS**;

18.1.5. Treinar e orientar a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

18.2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito do **SENAC/MS**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

18.2.1. Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao **SENAC/MS** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

18.2.2. A **CONTRATADA** deverá notificar o **SENAC/MS** em até 48 (quarenta e oito) horas a respeito de:

18.2.2.1. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

18.2.2.2. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

18.3. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao **SENAC/MS** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

19. DISPOSIÇÃO FINAIS

- 19.1.** As empresas interessadas deverão examinar cuidadosamente os termos e condições da presente Licitação, para que tenham ciência de todos os detalhes que possam afetar o serviço objeto da mesma.
- 19.2.** Visando sempre o aprimoramento, informamos que avaliaremos este processo de compras levando em consideração o prazo de entrega, a conformidade, a nota fiscal e a integridade dos itens/serviços de acordo com o pedido de compras e ou contrato firmado.
- 19.3.** Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues juntos e poderão ser entregues antes do horário e data de abertura, no endereço informado no preâmbulo deste Edital, caso a licitante opte por não participar da sessão.
- 19.4.** Ao **SENAC/MS** se reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente Licitação, sem que caibam quaisquer reclamações, direitos, vantagens ou indenizações às empresas licitantes.
- 19.5.** Fica facultado ao **SENAC/MS** o direito de, a qualquer momento, determinar a complementação ou a redução do objeto contratado, até o limite de 50% (cinquenta por cento).
- 19.6.** O **SENAC/MS**, observadas as disposições gerais pertinentes a qualquer fase do processo desta licitação, reserva-se o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos complementares necessários para uma perfeita apreciação e julgamento das propostas.
- 19.7.** A licitante vencedora fica obrigada a manter durante todo o tempo de vigência do contrato todas as condições de participação e habilitação exigidas na presente licitação, em especial, àquelas relativas à sua regularidade fiscal.
- 19.8.** As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.
- 19.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SENAC/MS.

20. DOS CASOS OMISSOS

20.1. Todos os casos omissos serão julgados pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com as disposições existentes sobre o assunto, sendo que o resultado será informado a todos os interessados, e passará a ser parte integrante do procedimento licitatório.

MICHELLE ANNITA SEIBERT KIST
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços integrados de planejamento, organização, produção e execução global do evento denominado **Semana S**, a ser realizado no dia 15 de maio de 2026.
- 1.2. O escopo dos serviços compreende o fornecimento de infraestrutura física (tendas, palcos e mobiliário), soluções tecnológicas de audiovisual (painéis de LED e sonorização), logística de catering (alimentação e hidratação), gestão de recursos humanos especializados (segurança, limpeza, recepção e brigada) e comunicação visual (sinalização e ambientação), de acordo com as especificações técnicas detalhadas neste Termo.
- 1.3. A execução do objeto deverá contemplar as fases de pré-produção, montagem (até o dia 14/05), operação integral no dia 15/05 e desmontagem/pós-produção subsequente.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A realização da Semana S fundamenta-se na necessidade estratégica de apresentar à sociedade o impacto transformador das ações do Sistema S na qualidade de vida e no desenvolvimento profissional. O evento é a maior mobilização integrada do Sistema Comércio, reunindo a CNC, as Federações estaduais, o Sesc e o Senac.
- 2.2. No contexto do Senac, o evento funciona como uma vitrine de excelência educacional, oferecendo oficinas práticas e experiências imersivas que conectam os participantes às transformações do mercado de trabalho.
- 2.3. A contratação de uma empresa especializada justifica-se pela alta complexidade logística do evento, que exige a integração de múltiplos serviços técnicos e o cumprimento de normas rigorosas de segurança, saúde e licenciamento, visando mitigar riscos operacionais e garantir a eficiência na aplicação dos recursos institucionais.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS.

- 3.1. A infraestrutura física deve ser dimensionada para acomodar o público flutuante com segurança. A montagem deve ser concluída até o final do dia 14 de maio de 2026.
- 3.2. A ambientação deve utilizar 05 estandes (3m x 4m) com piso em grama sintética e aplicação de logomarcas. A cenografia inclui um espaço instagramável com lona de alta gramatura e paisagismo com plantas altas.



Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Mato Grosso do Sul
Rua 26 de Agosto, 835 - Centro • 79002-081 • Campo Grande/MS
Tel.: 67 3312-6260 • E-mail: diretoria@ms.senac.br • ms.senac.br

Termo de referência
Convite nº02/2025.

- 3.3. A contratada deve assegurar que todos os sistemas operem em redundância e sob supervisão técnica residente.

Estruturas de Cobertura e Contenção	
Tendas Piramidais	03 unidades para oficinas e alimentação.
Espaço Ecos	Hub de sustentabilidade com estrutura modular (36 unidades) e 01 tenda 4m x 3m.
Segurança e Fluxo	30 unifilas para credenciamento e 60 gradis de contenção para isolamento de áreas técnicas.
Sinalização Logística	Locação de cones de sinalização.
Mobiliário, Cenografia e Ambientação.	
Cadeiras de Plástico	100 de plástico e 50 para a área de convergência.
Estandes Construídos	05 unidades (3m x 4m) com logomarca em recorte e piso em grama sintética.
Área VIP/Presidência	08 poltronas concha, 04 conjuntos bistrô, 01 geladeira e 01 frigobar.
Conjuntos Bistrô	04 unidades- Áreas de networking
Decoração	10 plantas altas, mobiliário completo para camarim/presidência e tecidos decorativos para fechamento de estruturas
Painéis de LED e Comunicação Eletrônica	
Painel LED Interno (PH2)	06 unidades (3,00m x 2,00m) para entrada do auditório.
Painel LED Externo (PH3)	102 módulos para o palco externo (5,00m x 3,00m).
Painel LED Pórtico (PH3)	9,00m x 2,00m com laterais de 1,00m x 2,50m.
Pórtico de LED Interno:	Estrutura imersiva.
Iluminação Cênica:	80 refletores PAR LED 18W (outdoor), 10 refletores HQI LED 200W, 08 Moving Beam, 10 PAR LED internos e 08 refletores COBE.
Sonorização e Iluminação Cênica	
Som	Sistema para 400 pessoas com microfonia profissional.
Luz	80 refletores PAR LED 18W (outdoor), 08 Moving Beam e mesa DMX.
Energia	Grupo gerador de 180 KVA trifásico (franquia 10h), com backup de 260 KVA.
Totens Interativos e Gamificação	
08 Totens 50" (Vertical)	08 unidades com jogo interativo personalizado.
01 Totem 75" (Horizontal)	01 unidade com jogo interativo personalizado.
Totem 42" (Vertical)	01 unidade com jogo interativo personalizado.
Energia e Conectividade	
Grupo Gerador	180 KVA trifásico (franquia 10h) com backup em standby de 260 KVA.



Comunicação	24 celulares BIP e 10 rádios comunicadores.
-------------	---

3.4. Alimentação, Legalizações e Seguro.

3.4.1. Catering:

- Kits Colaboradores: 150 unidades (salgadinhos, bolo, sanduíches e refrigerantes).
- Sala da Presidência: Buffet completo para 50 pessoas.
- Hidratação: 3.000 copos de água mineral e 72 garrafas.

3.5. Licenciamento e Proteção.

- Legalização: Gestão de taxas de AVCB, ECAD e Alvará da prefeitura.
- Seguro: Contratação de seguro de responsabilidade civil para o evento.

3.6. Comunicação Visual e Sinalização.

- Totens de Sinalização: 11 unidades (1,80m) com adesivação frente e verso para orientação de fluxo e programação.
- Totens de Gamificação: 08 máscaras de PVC para informações dos jogos.
- Lonas e Ambientação: Lonas para 04 estandes, espaço instagramável e 24 lonas para credenciamento.
- Envelopamento: 06 balcões de atendimento.
- Espaço Ecos: Composição de muro verde com logos recortados.
- Identificação: 2.000 crachás e tags de acesso para moradores e colaboradores.

3.7. Credenciamento e TI.

- Hardware: 10 Notebooks (i5 ou superior) e 10 impressoras térmicas de etiquetas.
- Impressão Wi-Fi: 05 impressoras térmicas QL-810W Wi-Fi.
- Insumos: 15 bobinas de etiquetas térmicas (90x29mm).

3.8. Recursos Humanos e Logística de Saúde

Profissional / Serviço	Qtd	Observação / Período
Segurança (Postos)	16	13 a 17/05
Controle de Acesso	24	14 e 15/05
Brigadista	08	Dia 15/05 (AVCB)
Limpeza e Conservação	09	Inclui limpeza pós-evento
Técnico de TI	01	Residente durante o evento
UTI Móvel completa (Referência: QualiSalva)	01	15/05

4. DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 4.1. Os serviços serão executados no Senac Hub Academy, situado a Rua Francisco Cândido Xavier, 75, Campo Grande- MS no dia 15/05/2026.



Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Mato Grosso do Sul
Rua 26 de Agosto, 835 - Centro • 79002-081 • Campo Grande/MS
Tel.: 67 3312-6260 • E-mail: diretoria@ms.senac.br • ms.senac.br

Termo de referência
Convite nº02/2025.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1. São obrigações da CONTRATADA.

- 5.1.1. Realizar o planejamento, organização, produção e execução global do evento, garantindo que todos os serviços e materiais estejam em pleno funcionamento dentro do prazo definido no cronograma de montagem.
- 5.1.2. Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução do objeto, incluindo despesas com transporte, alimentação de sua equipe, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 5.1.3. Prover e gerenciar equipes especializadas (coordenadores, recepcionistas, TI, segurança, limpeza e brigada), assegurando que os profissionais atuem com cordialidade e uniformização adequada.
- 5.1.4. Substituir ou corrigir itens e serviços que apresentem problemas ou má qualidade em prazos curtos em até 1 (uma) hora, sem ônus adicional para o contratante.
- 5.1.5. Responsabilizar-se pela obtenção de alvarás, pagamento de taxas de direitos autorais (ECAD), licenciamento junto ao Corpo de Bombeiros (AVCB) e contratação de seguro de responsabilidade civil.
- 5.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação jurídica, técnica e fiscal exigidas no certame.
- 5.1.7. Entregar, após o evento, um relatório de fechamento (debriefing) contendo registros fotográficos, quantitativos de público e a comprovação da execução efetiva de todos os itens contratados.
- 5.1.8. A Contratada deve implementar todas as medidas técnicas e organizacionais para garantir a proteção de dados pessoais coletados no credenciamento, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD). É vedada a utilização dos dados dos participantes para finalidades alheias ao evento.
- 5.1.9. A Contratada obriga-se a adotar postura ética e contrária a atos que atentem contra o patrimônio ou imagem do Senac, sendo proibida a prática de qualquer ato de corrupção, fraude ou pagamento de propina na execução do contrato.



O descumprimento desta cláusula enseja rescisão imediata e impedimento de licitar.

5.1.10. Manter a equipe técnica da contratada (incluindo operadores de som, luz e TI) durante todo o período do evento para solução imediata de intercorrências.

5.2. São obrigações da CONTRATANTE.

5.2.1. Efetuar o pagamento à empresa vencedora conforme os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, após a devida liquidação da despesa.

5.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de um fiscal designado, anotando ocorrências e determinando o que for necessário para a regularização de falhas.

5.2.3. Proporcionar o acesso do pessoal técnico e dos equipamentos da contratada aos locais de realização do evento, respeitando as normas de segurança e ética profissional.

5.2.4. Notificar formalmente a contratada sobre quaisquer vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto para que sejam sanados.

5.2.5. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela contratada que sejam pertinentes ao objeto contratual para facilitar a execução dos serviços.

6. GLOSA E RETENÇÃO.

6.1. O Senac reserva-se o direito de reter ou glosar (descontar) valores proporcionalmente ao pagamento se a Contratada:

6.1.1. Não entregar as quantidades exatas de equipamentos ou pessoal previstas;

6.1.2. Prestar serviços sem a qualidade mínima exigida ou em desacordo com as normas técnicas;

6.1.3. Deixar de substituir itens defeituosos no prazo máximo de 01 (uma) hora após a notificação.

7. MECANISMOS DE PROTEÇÃO E GESTÃO DE RISCOS.

7.1. Prazos de Pré-Produção e Aprovações



Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Mato Grosso do Sul
Rua 26 de Agosto, 835 - Centro • 79002-081 • Campo Grande/MS
Tel.: 67 3312-6260 • E-mail: diretoria@ms.senac.br • ms.senac.br

Termo de referência
Convite nº02/2025.

7.1.1. A Contratada deverá apresentar o layout detalhado e o projeto 3D para aprovação formal do Senac até 05 (cinco) dias corridos antes da montagem. Eventuais ajustes solicitados devem ser refeitos em até 24 horas.

7.1.2. É obrigatória a realização de visita técnica presencial ao local do evento antes do início da montagem para compatibilização de projetos e infraestrutura elétrica/hidráulica.

7.2. Responsabilidade Técnica (Segurança Estrutural)

7.2.1. A Contratada deverá apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) devidamente assinados por engenheiro/arquiteto para as estruturas físicas (tendas, palcos, pórticos) e para as instalações elétricas/geradores.

7.3. Eficiência Operacional e Tempos de Resposta

7.3.1. Em caso de falha técnica em equipamentos de som, LED ou informática, a Contratada obriga-se a realizar a manutenção ou substituição do item em um prazo máximo de 01 (uma) hora.

7.3.2. É obrigatória a presença de técnicos especializados (som, iluminação e TI) no palco e nas áreas críticas durante todo o período do evento, com autonomia para resolver problemas imediatos.

8. GARANTIAS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

8.1. Os serviços prestados deverão ser executados com garantia dos parâmetros mínimos de exigência, pontualidade no atendimento, descrição do prestador de serviço, limpeza e conservação dos veículos que compõe a frota disponibilizada para o atendimento ao serviço solicitado.

Camila Carnelos Petrelli Brandão
Gerência de Marketing



Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Mato Grosso do Sul
Rua 26 de Agosto, 835 - Centro • 79002-081 • Campo Grande/MS
Tel.: 67 3312-6260 • E-mail: diretoria@ms.senac.br • ms.senac.br

Termo de referência
Convite nº02/2025.

Conv 2.2026- Serv. de organização de eventos Semana S- TR.pdf

Documento número #2561837f-099a-419f-b7c2-11eb2dd8aec7

Hash do documento original (SHA256): 12876991320fcc883574581ce06fc27fbfb92571a97a6676389c064970256dd6

Assinaturas

 **Camila Carnelos Petrelli Brandão**

CPF: 951.011.361-15

Assinou em 29 abr 2026 às 17:50:28

Log

- 29 abr 2026, 17:49:05 Operador com email emiliano.filho@ms.senac.br na Conta 79277b5e-d748-434c-9429-42f1792800de criou este documento número 2561837f-099a-419f-b7c2-11eb2dd8aec7. Data limite para assinatura do documento: 29 de maio de 2026 (17:49). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 29 abr 2026, 17:49:40 Operador com email emiliano.filho@ms.senac.br na Conta 79277b5e-d748-434c-9429-42f1792800de adicionou à Lista de Assinatura: *****3465 para assinar, via WhatsApp.
- Pontos de autenticação: Whatsapp 67981183465; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Camila Carnelos Petrelli Brandão.
- 29 abr 2026, 17:50:28 Camila Carnelos Petrelli Brandão assinou. Pontos de autenticação: Whatsapp 67981183465. CPF informado: 951.011.361-15. Componente de assinatura versão 1.1431.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 29 abr 2026, 17:50:29 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 2561837f-099a-419f-b7c2-11eb2dd8aec7.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 2561837f-099a-419f-b7c2-11eb2dd8aec7, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC

Departamento Regional de Mato Grosso do Sul

Comissão Permanente de Licitação

Rua 26 de Agosto, 835 – Centro – Telefone (67) 3312-6205/6290.

CEP 79002-081 - Campo Grande/MS.

CONVITE Nº 02.2025

RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXX		
FANTASIA: XXXXXXXXXXXX	CNPJ: XX.XXX.XXX/XXX-XX	
END.: XXXXXXXXXXXX	BAIRRO: XXXXXXXXXXXX	
CIDADE: XXXXXX	UF: XX CEP: XX.XXX – XXX	
FONE: (XX) XXXX – XXXX		
BANCO/CÓDIGO: XXX	AGÊNCIA: XXXX	CONTA Nº: XXXXXX-X
RESPONSÁVEL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
CONTATO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
FONE: (XX) XXXX – XXXX		
e-mail: xxxxxxxx@xxxxxx		

Declaramos que possuímos total conhecimento e estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas no edital do **CONVITE nº 02.2026 – SENAC/MS**. Do exposto, propomos ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial o que segue.

PROPOSTA DE PREÇOS				
Item	Localidade	Unidade	Vr Unitário	Vr Total
1	Infraestrutura e Logística: Locação de tendas, palcos, mobiliário, climatização e montagem/ desmontagem.	Global	R\$	R\$
2	Tecnologia e Audiovisual: Painéis de LED, sonorização profissional, iluminação cênica e técnicos.	Global	R\$	R\$
3	Catering e Alimentação: Coffee breaks, hidratação e serviços de buffet conforme TR.	Global	R\$	R\$
4	Recursos Humanos e Apoio: Segurança, brigada, limpeza, recepcionistas e mestre de cerimônias.	Global	R\$	R\$
5	Licenças e outros encargos	Global	R\$	R\$

- A. Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, carga e descarga, assistência técnica e quaisquer outros diretos ou indiretos;
- B. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da sessão;
- C. Prazo de entrega dos insumos de acordo com o cronograma apresentado no Anexo I deste edital
- D. Possuímos total conhecimento e concordância com os termos do edital do Convite Nº 02.2026 – SENAC/MS e seus anexos;
- E. Declaramos que os preços ofertados correspondem integralmente ao objeto da licitação; e,
- F. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.
- G. O documento emitido pela licitante conforme este anexo deverá estar datado, preenchido, impresso em papel timbrado da empresa licitante (dados para contato, e-mail, CNPJ, endereço) e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Município, xx de xxx de 2026.

Representante legal da licitante



Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Mato Grosso do Sul

Rua 26 de Agosto, 835 - Centro • 79002-081 • Campo Grande/MS
Tel.: 67 3312-6260 • E-mail: diretoria@ms.senac.br • ms.senac.br

Convite nº 2/2026.

1 / 5

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

Ao

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC
Departamento Regional de Mato Grosso do Sul
Comissão Permanente de Licitação

Rua 26 de Agosto, 835 – Centro – Telefone (67) 3312-6205/3312-6290
CEP 79002-081 - Campo Grande/MS.

CONVITE N.º 02.2026

Prezados Senhores,

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ SSP/____ e do CPF n.º _____, a participar da licitação instaurada pelo Senac/MS, processo licitatório supra-referenciado, na qualidade de **representante legal**, outorgando-lhes poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, reconsideração, renunciar ao direito da interposição de recurso e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, ___/___/___

Carimbo e Assinatura do Outorgante

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

Ao

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC

Departamento Regional de Mato Grosso do Sul

Comissão Permanente de Licitação

Rua 26 de Agosto, 835 – Centro – Telefone (67) 3312-6290/6205.

CEP 79002-081 - Campo Grande/MS.

CONVITE Nº 02.2026

A empresa....., inscrita no CNPJ, representada por, declara, para os devidos fins, que tomou conhecimento e examinou, cuidadosamente, o Edital e os respectivos anexos do CONVITE nº 02.2025 do **Senac MS– Departamento Regional**, para contratação do objeto desta licitação e de ter integralmente compreendido e aceito as condições nele estabelecidas.

Declara ainda que:

1. Não possui como dirigente ou sócio ex-empregado do **Senac MS– Departamento Regional**.
2. Não se encontra em processo de dissolução.
3. Não foi punida com suspensão do direito de contratar ou licitar com o **Senac MS– Departamento Regional**.
4. Não figura como sociedade integrante de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, desde que, em diligências, se comprove o conluio entre eles com intuito de frustrar a competitividade do certame.
5. Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
6. Está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital, acerca da Proteção de Dados Pessoais, em atendimento à Lei 13.709/2018.

Município, xx de maio de 2026.

Representante legal da licitante



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC
Departamento Regional de Mato Grosso do Sul
Comissão Permanente de Licitação
Rua 26 de Agosto, 835 – Centro – Telefone (67) 3312-6290/6205.
CEP 79002-081 - Campo Grande/MS.

CONVITE Nº 02.2026

A empresa....., inscrita no CNPJ
....., representada por
....., declara, para os devidos fins, que tomou
conhecimento e examinou, cuidadosamente, o Código de Conduta e Ética do Sesc/MS,
disponível no menu “Conformidade” do Portal Transparência da instituição
(<https://www.ms.senac.br/licitacao>).

Estamos cientes e de pleno acordo com os valores do Senac/MS e com os princípios e
condutas estabelecidos no referido Código e esperados pelo Senac/MS.

Compartilharemos os princípios e condutas estabelecidos no referido Código com os
nossos empregados e nossos subcontratados, quando for o caso.

Não temos prévio conhecimento de qualquer violação ou indício de violação ao Código ou
a legislação vigente.

Estamos cientes de que a manutenção de eventual relação contratual com o Senac/MS
implica na concordância em cumprir o Código e suas eventuais alterações.

Comprometemo-nos em cumprir o Código de Conduta e Ética do Senac/MS em sua
integralidade, sob pena de sujeitarmos-nos, além de sanções previstas em leis, a medidas
disciplinares que poderão ser impostas pela Comissão de Ética do Senac/MS a partir de um
processo de apuração conduzido por este, em caso de violação ao referido Código.

Município, xx de maio de 2026.

Representante legal da licitante

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Ao

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC

Departamento Regional de Mato Grosso do Sul

Comissão Permanente de Licitação

Rua 26 de Agosto, 835 – Centro – Telefone (67) 3312-6290/6205.

CEP 79002-081 - Campo Grande/MS.

CONVITE Nº 02.2026

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, para fins de participação no **Convite n.º 2.2026**, declara formalmente que:

OPÇÃO 01: Tomou pleno conhecimento de todas as condições locais, grau de dificuldade e minúcias para a execução do objeto, mediante visita técnica realizada nas dependências onde ocorrerá a "Semana S", estando ciente de todas as variáveis que possam influir na composição de preços e na execução dos serviços integrados.

OPÇÃO 02: Optou por **NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA**, declarando que conhece plenamente as condições do local e as especificações contidas no Termo de Referência, sendo tais informações suficientes para a elaboração de sua proposta comercial.

Município, xx de maio de 2026.

Representante legal da licitante